



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO
VARYAGI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CONSIGNADO PÚBLICO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 58.479.412/0001-36**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, na qualidade de administradora ("Administradora") do **VARYAGI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.479.412/0001-36 ("Fundo"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, retificar e ratificar o Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe única ("Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Emissão da 1ª Série" ou "Cotas"), formalizado em 15/07/2025, conforme aprovação na Assembleia Especial de Cotistas realizada na mesma data, especialmente para correção de erro material constante no referido documento no que se refere ao prazo, previsto em seu item 6, bem como para constar nominalmente a **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** como distribuidora das Cotas, no item 9, uma vez que houve a transferência da administração do Fundo. Dessa maneira, a administradora retifica e ratifica as disposições constantes no Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe única, datado de 15 de julho de 2025, para todos os fins e efeitos de direito, devendo prevalecer a informação de que o prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Emissão da 1ª Série é 23/07/2036, bem como para constar expressamente que a distribuição é realizada pela **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, de acordo com o Suplemento consolidado no Anexo I deste instrumento. Permanecem inalteradas as demais características do Suplemento da Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Emissão da 1ª Série.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 22 de julho de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



ANEXO I

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA CLASSE ÚNICA DO VARYAGI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

VARYAGI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO-

RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 58.479.412/0001-36

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA CLASSE ÚNICA DO VARYAGI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Emissão da 1ª Série (“Cotas”), e no mínimo 100 (cem) Cotas Subordinadas Mezanino no valor das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Emissão da 1ª Série na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Emissão da 1ª Série (“Data da 1ª Integralização”).

Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.

Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.

4. Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino: as Cotas Subordinadas Mezanino terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 5,0% (cinco inteiros por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que a meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino será atingida.

5. Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino: As Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times FatorJuros$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

sendo: *FatorDI* = fator correspondente à Taxa CDI, na data *t*, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data *t - 1*; e

FatorSpread = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 5,0 % a.a (cinco inteiros por cento ao ano).

6. Prazo de Duração desta Série: 23/07/2036;

7. Período de Carência: 12 (doze) meses contados da Data da 1ª Integralização;

8. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 7 acima, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa conforme definido em Regulamento, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, sendo que, a primeira amortização poderá ocorrer a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino, a partir do qual as Cotas Seniores poderão ser amortizadas.

9. Distribuidor: BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

10. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 22 de julho de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administrador